

de 18 de novembro de 2003 e ainda pelo Decreto nº20.057 de 07 de novembro de 2007 e combinado com o Art.9º do seu Regimento Interno; CONSIDERANDO Parecer da Câmara Temática Produção e Abastecimento do CONSEA Ceará; RESOLVE:

Art.1º – Aprovar 01 (uma) proposta de entidade do Município de Orós junto ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na modalidade com Doação Simultânea – CPR Doação da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB Regional do Ceará.

ENTIDADES FORNECEDORAS	TOTAL
Associação Comunitária de Pai Antônio	44.720,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.720,00</b>

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 23 de abril de 2012.

Emanuel Barreto de Oliveira  
PRESIDENTE DO CONSEA CEARÁ

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

**PORTARIA Nº343/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.7º, do Decreto nº26.740, de 08 de Abril de 2009 e tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO, Resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública, os(as) **ESTAGIÁRIOS(AS)** DELMIRO XIMENES DE FARIAS, CARLOS EDUARDO BEZERRA PESSOA, RAFAELA PESSOA DE AMORIM, JAMILE OLIVEIRA CAVALCANTE E FILIPE BRAYAN LIMA CORREIA, no valor mensal de R\$538,37 (Quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/04/2012 a 09/04/2013. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO em Fortaleza, 19 de abril de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº242/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01	ALINE SOLANO FEITOSA	5ª Defensoria dos Juizados Especiais	2ª Defensoria Pública do NUAPP
02	JOSIEL GABRIEL DA ROCHA	2ª Defensoria Pública do NUAPP	5ª Defensoria dos Juizados Especiais

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2011

I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº017/2011; II - CONTRATANTE: Defensoria Pública Geral do Estado- DPGE; III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, s/n, Bairro: Luciano Cavalcante, Cep:60811/370, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.368.344/0001-09; V - ENDEREÇO: Estabelecida na Rua Lauro Maia, nº1370- José Bonifácio, Cep: 60.055-210, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** original do contrato nº017/2011 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor global de R\$59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), a partir de 29.06.2012; IX - VALOR GLOBAL: R\$59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 29.06.2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 16 de abril de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública Geral do Estado e Luiz Audernes de Araújo Pinto, pela Ricópia Comércio e Serviços Ltda.

Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas  
DEFENSORA PÚBLICA/RESPONDENDO PELA ASJUR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº344/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.7º, do Decreto nº26.740, de 08 de Abril de 2009 e tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO, Resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao curso de Jornalismo, para atuação na Defensoria Pública, a estagiária **DÁPHINE PONTE GOMES**, no valor mensal de R\$538,37 (Quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/04/2012 a 09/04/2013. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO em Fortaleza, 19 de abril de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº433/2012** – DPGE - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº06/97, RESOLVE **designar** a Dra. **CLÁUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS**, Defensora Pública, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em substituição ao Dr. GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS, Chefe da Assessoria Jurídica, que se encontra em férias no período de 18 a 24 de abril. DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº442/2012** - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.44 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº06/97; Considerando o disposto na Resolução nº17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 12131744-7; Considerando ainda a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 20 de abril de 2012: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar as remoções** por permuta dos **DEFENSORES PÚBLICOS** relacionados de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de abril de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº02/2012

##### RESUMO DO DESPACHO INICIAL

O NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA -NUHAM DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Defensor Público signatário, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº132/2009 e Lei Complementar Estadual nº06/1997 e ainda a Lei nº7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº11.448/2007 e, especialmente o ART.2º, inciso I da Resolução Nº54/2011 c.c 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e: Considerando a representação formulada pela Sra. MARILENE PEREIRA DA SILVA ao Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM, noticiando que sua família reside no bairro Boa Vista, Fortaleza – CE, e na mesma casa, há 51 (cinquenta e um) anos, e que a declarante já reside no local há 26 (vinte e seis). Considerando que a HABITAFOR teria informado à comunidade que ela será removida para bairro do Jangurussu, cerca de 06Km do local onde reside e, caso não aceite o reassentamento no local proposto seriam indenizados, apenas pelas benfeitorias; Considerando que a comunidade tem sua segurança alimentar baseada na economia local. Ademais, a comunidade consolidou suas relações sociais e comunitárias baseada na vizinhança e nos equipamentos públicos existentes; Considerando que a reurbanização e a regularização fundiária de área ocupada por população de baixa renda deve ser feita na própria área onde está situada a comunidade, sem remoção, salvo em área de risco e, nesta hipótese a população deve ser assentada no próprio bairro, sempre

precedida de consulta obrigatória e da aprovação de 2/3 dos interessados, a teor do art.191, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art.XXV, item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8); Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art.183, em relação aos imóveis urbanos; as disposições legais quanto à Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia - Medida Provisória nº2220/2001), o Estatuto das Cidades Lei nº10.257/2001, a qual instituiu entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei nº11.977/2009, que instituiu o PMCMV e finalmente o disposto no art.190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em sem Capítulo II, ao Tratar da Política Urbana; Considerando as disposições da Resolução nº54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes. RESOLVE-SE: **Instaurar, o presente Procedimento Preparatório**, para constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, especialmente a suposta violação do art.191, I, letras "a" e "b" da lei Orgânica do Município de Fortaleza, quanto à regularização fundiária e reassentamento de comunidades carentes, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade. Sejam adotadas as providências necessárias. Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

José Lino Fonteles da Silveira  
DEFENSOR PÚBLICO

\*\*\* \*\*

### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 011/2012

PROCESSO Nº003/2012 FORTALEZA-CE. OBJETO: **Contratação da Empresa Jornalística Diário do Nordeste, para fornecimento de 02 (dois) exemplares diários do referido jornal**, para esta Controladoria, por um período de 01 (um) ano. JUSTIFICATIVA: A necessidade de informações contidas na imprensa local, bem como de formar base para a produção do clipping desta CGD. VALOR: R\$920,00 (novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13330-53100002.06.122.500.28203.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da lei nº8.666/93, no qual estabelece as situações e requisitos necessários tornar licitação inexigível, dentre elas, a declaração do Sindicato comprovando a exclusividade do fornecimento do serviço objeto do contrato. CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO NORDESTE - EDITORA VERDES MARES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Geraldo Bertolo/Secretário Executivo de Disciplina. RATIFICAÇÃO: Servilho Silva de Paiva/Controlador Geral de Disciplina.

Kleina Chaves Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REFERÊNCIA PP Nº16/2012

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Presencial, nº16/2012, no dia 23 de maio de 2012, com credenciamento das 14:00 às 14:15 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, horário local. O Pregão Presencial refere-se ao objeto a seguir especificado: Registro de Preços, visando **futura e eventual contratação** de empresa especializada **no fornecimento de ferramentas, peças e equipamentos** para realizar

manutenção da rede e dos microcomputadores do parque de informática, bem como para ampliar a rede de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e no site: [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2012.

Geovânia Sabino Machado Mendes  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

### OUTROS

Lei nº 1.078, de 09 de abril de 2012.

Autoriza a doação de uma área de 3.948,00m² (três mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), de um terreno situado no lugar Santa Clara no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento Clube do Vaqueiro, constituído por uma área institucional, localizado do lado par da Avenida 02, fazendo esquina ao norte com a Rua 07, de formato triangular, com o norte sendo um dos vértices, para a implantação da Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES DOURADO LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 3.948,00m² (três mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), à Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES DOURADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.578.535/0001-21, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

“UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Santa Clara, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Loteamento Clube do Vaqueiro, constituído por uma área institucional, localizado do lado par da Avenida 02, fazendo esquina ao norte com a Rua 07, de formato triangular, com o norte sendo um dos vértices, perfazendo uma área total de 3.948,00m² (três mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), medindo extremado:

AO NASCENTE (Frente): 106,00m (cento e seis metros) com a Avenida 02 do loteamento Clube do Vaqueiro;

AO POENTE (Fundos): 80,00m (oitenta metros) com a Rua 21 do loteamento Clube do Vaqueiro;

AO NORTE (Lado esquerdo): 100,00m (cem metros) com a Rua 07 do loteamento Clube do Vaqueiro;

AO SUL (Lado direito): 0,00m (zero metros) pois é o vértice do triângulo.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora; II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.072, de 14 de março de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 09 dias do mês de abril de 2012.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20129010 – Contratante:** Câmara Municipal de Meruoca, representada pelo seu Presidente, o Sr. Rubens Lima Vasconcelos. **Contratado:** Rerius Empreendimentos e Serviços Ltda. – ME., representada pelo seu sócio, Sr. Irineu Coutinho Aguiar Júnior. **Objeto:** Aquisição de Combustível destinado à Câmara do Município de Meruoca. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2012. **Valor:** R\$ 18.290,00 (Dezoito mil e duzentos e noventa reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 18 de abril de 2012.